

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10845-001973/93-79
SESSÃO DE : 04 de julho de 1995
ACÓRDÃO Nº : 303-28.248
RECURSO Nº : 117.172
RECORRENTE : MICROBAT LTDA.
RECORRIDA : DRF SANTOS/SP

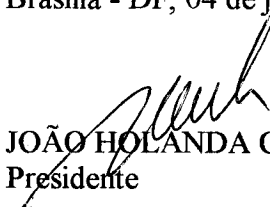
Classificação - Não demonstrado, nos autos, que a mercadoria importada se identifica com a beneficiada por destaque "ex" criado pela Portaria MEFP nº 332/91.

Recurso desprovido.

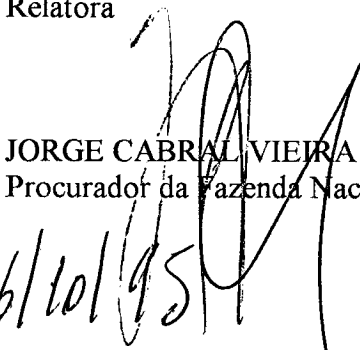
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília - DF, 04 de julho de 1995


JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente


DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Relatora


JORGE CABRAL VIEIRA FILHO
Procurador da Fazenda Nacional

VISTA EM

26/10/95

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros : SANDRÁ MARIA FARONI; ROMEU BUENO DE CAMARGO; JORGE CLÍMACO VIEIRA (suplente); MANOEL D'ASSUNÇÃO FERREIRA GOMES. Ausentes os Conselheiros FRANCISCO RITTA BERNARDINO e SÉRGIO SILVEIRA MELO.